

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017-SSPDF, nos termos do Padrão nº 14/2002-PGDF, instituído pelo Decreto distrital nº 23.287/2002.

PROCESSO SE-GDF Nº 00050-00014783/2018-60-SSPDF.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE/DF)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1.379/1.380, Guará - Brasília/DF - Telefone: 3335-9500 - CEP: 71.200-032, neste ato representada por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **67.836-2 SSP-DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **265.708.741-87**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSP/DF)**, com sede no SAM - Conjunto "A", Bloco "A" - Edifício Sede - CEP: 70.620-000 - Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.718/0001-00, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.387-SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 782.914.021-91, e a empresa **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto L, Bloco I, 38 - Sobreloja II, Sala 02, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.340-000, telefone: (61)2191-4900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 08.438.042/0001-10, doravante denominada Contratada, representada por **MARCELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **0601608530-SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o nº 043.888.298-97, resolvem firmar o **7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2017-SSPDF**, publicado à pág. 39, do DODF nº 139, de 03/07/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O presente Termo objetiva retornar à relação contratual a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, referente aos serviços sub-rogados no bojo do 6º Termo Aditivo (44389300);

2.2. **Caberá à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP**, órgão conveniente nos termos ajustados no Convênio nº 812.110/2014 - DEPEN/MJ, firmado entre a SSP e o DEPEN/MJ, **a responsabilidade pela**

liquidação e pagamento dos serviços prestados pela Contratada, inclusive os sub-rogados e já prestados pelo 6º Termo Aditivo (44389300), até o dia 31/12/2020, em conformidade com o preceituado na Portaria Conjunta SSP/SEAP nº 11, de 04 de junho de 2020;

2.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE será responsável pela execução e fiscalização dos serviços sub-rogados no 6º Termo Aditivo (44389300), transferindo-se, definitivamente, a partir do dia **01/01/2021 todos os direitos e obrigações contidos no Contrato nº 07/2017 - SSP/DF**; e

2.4. Por imposição do instrumento de Convênio nº 812.110/2014 - DEPEN/MJ, **as notas fiscais de prestação dos serviços contratados e sub-rogados no 6º Termo Aditivo serão emitidas em favor da SSP, até 31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Sexto Termo Aditivo (**44389300**) ao **CONTRATO Nº 07/2017-SSPDF** (48780869), considerando seus aditivos e apostilamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo Aditivo.

ANDERSON GUSTAVO TORRES	AGNALDO NOVATO CURADO FILHO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal	Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela Contratada
MARCELO DE ALMEIDA
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 11/12/2020, às 20:43,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Matr.1698671-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 15/12/2020, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52345877)
verificador= **52345877** código CRC= **F55F6B0A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF

61-3441-8852

00050-00014783/2018-60

Doc. SEI/GDF 52345877